



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/2000

(Que dispõe sobre crédito especial)

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pôr lei, faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) Fica criado na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00- (Cento e oitenta mil reais), destinados à cobertura das despesas a serem efetuadas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Barra do Bugres, MT, conforme segue:

03. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.003.0.0. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

03.003.0.0.13. Saúde

03.003.0.0.13.76. Saneamento

03.003.0.0.13.76.448. Saneamento Geral

03.003.0.0.13.76.448.2023 Manutenção das atividades e

serviços do DAE.

3111 Pessoal Civil	R\$ 53.000,00
3113 Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
3120 Material de Consumo	R\$ 55.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
4110 Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
4120 Equipamentos e Mat.Permanente	R\$ 20.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução do artigo desta lei, correrão pôr conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no exercício.

04.002.0.0.08.42.188.1019 – Aquisição de área de terra p/ ampliação do parque agrícola da Escola Agrícola Municipal Dep. Hitler Sansão.

4210 – Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

04.002.0.0.08.49.252.1020 – Const. De uma unidade escolar para educação especial a excepcionais.

4110 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

04.004.0.0.08.46.224.1021 – Ampliação e modernização do estádio Municipal.

4110 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

04.004.0.0.08.48.247.1023 – Construção de prédio para a biblioteca pública.

4110 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

05.003.0.0.15.81.353.1029 – Construção de armazém da família.

4110 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 11 de Abril do ano de 2000.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado